

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de **Bica corrida**, incluindo o transporte, conforme especificações constantes no neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO CAT/MAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS							
1	Bica corrida , 100% rocha, compreendida entre as peneiras de 4,8 mm a 100 mm, com, no máximo, 10% de pó de brita em sua composição) "incluindo o transporte"	328403	Ton	Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto	44.000	R\$ 76,39	R\$ 3.361.160,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO CAT/MAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP							
2	Bica corrida , 100% rocha, compreendida entre as peneiras de 4,8 mm a 100 mm, com, no máximo, 10% de pó de brita em sua composição) "incluindo o transporte"	328403	Ton	Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto	132.000	R\$ 76,39	R\$ 10.083.480,00
Valor total: R\$ 13.444.640,00 (Treze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)							

*****OBS:** Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e das unidades de medida, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 13.444.640,00 (Treze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Considerando que o município de Itapoá enfrenta o desafio de manter mais de 600 quilômetros de vias não pavimentadas, tanto urbanas quanto rurais, em condições adequadas para o tráfego, torna-se evidente a necessidade de manutenção constante dessas vias, devido a diversos fatores que comprometem sua durabilidade e qualidade, sendo um deles as condições climáticas adversas que incidem diretamente sobre o solo predominantemente arenoso, tornando-o suscetível a erosões e outros tipos de danos e além disso, o intenso tráfego de veículos, o significativo volume de construções e o transporte de materiais pesados também contribuem para o acelerado desgaste das estradas, comprometendo sua integridade e segurança.

No meio rural, o desafio é ainda maior, visto que as estradas vicinais possuem importância estratégica não apenas econômica, viabilizando o escoamento da produção agrícola e o abastecimento das zonas urbanas, mas também social e

ambiental, atendendo as 220 famílias vivendo na área rural, já que são por essas vias que chegam os insumos necessários à produção e por onde ocorre o transporte dos produtos das comunidades agrícolas. Com a devida manutenção, essas vias impulsionam a agregação de valor à produção, ampliando a renda e a potencialidade dos agricultores.

A Secretaria de Agricultura e Pesca tem atuado na conservação dessas estradas por meio do Programa Semeando Agricultura, que fornece horas de máquinas, tubos e Bica corrida aos agricultores, e está em processo de implantação do Programa Porteira Adentro, que atenderá às demandas de manutenção dentro das propriedades rurais.

Diante desse cenário, a abertura de processo licitatório revela-se essencial para garantir o acesso a fornecedores e serviços que atendam, de forma eficiente e econômica, às necessidades de conservação das vias não pavimentadas do município. Somente por meio desse mecanismo será possível assegurar a manutenção adequada desses importantes ativos urbanos e rurais, promovendo a mobilidade e a segurança de todos os cidadãos.

Nesse contexto, destaca-se a importância da aquisição de Bica corrida como um passo fundamental para otimizar os serviços de manutenção e conservação das vias públicas não pavimentadas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a qualidade de vida em nosso município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

3.4. Toda comunicação entre a contratada e o município, relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos FISCAIS do contrato.

3.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

3.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.7. Descritivo do Item: **Bica corrida** – (Bica corrida, 100% rocha, compreendida entre as peneiras de 4,8 mm a 100 mm, com, no máximo, 10% de pó de brita em sua composição) "incluindo o transporte"

* Brita, material: pedra moída, tipo: bica corrida, aplicação: base para asfalto.

A quantidade é de 176.000 tn que é equivalente a 100.000 m³ considerando uma densidade máxima de 1,76 ton/M³

a) Critérios de sustentabilidade:

- Deve ser priorizado Bica corrida proveniente de áreas de extração legalizada e licenciada, devendo ser evitado Bica corrida de áreas degradadas ou com potencial de causar danos ambientais;
- Buscar Bica corrida de jazidas com planos de manejo e recuperação adequados;
- Devem ser utilizados meios de transporte com menor emissão de gases de efeito estufa;
- Se possível, o transporte deve ser minimizado, através da busca de fornecedores locais;
- Devem ser implementadas medidas para mitigar os impactos da extração na comunidade local, como programas de educação ambiental e ações de desenvolvimento social;

A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de Bica corrida contribui para:

- Minimizar os impactos ambientais da extração e do uso do Bica corrida.
- Promover melhores condições de trabalho e vida para as comunidades locais.
- Incentivar práticas mais justas e éticas na cadeia de fornecimento

b) Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

c) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

d) Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023):

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não se aplica;

f) Amostras: Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue em parceladamente, em até 04 (quatro) dias corridos, nos locais indicados, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.2. O serviço de transporte é de responsabilidade da contratada, devendo ser considerada a distância de entrega.

O transporte e a entrega do material serão realizados por caminhão basculante, no prazo máximo estipulado a partir do recebimento de solicitação formal enviada por e-mail ou aplicativos de mensagem. A solicitação será feita pelo fiscal ou

gestor responsável pela respectiva ata, devendo ser encaminhada ao preposto da contratada, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA). Ressalta-se que poderão ocorrer solicitações de entrega em diferentes locais e datas para uma mesma ordem de compra.

4.1.3. Estima-se uma aquisição mensal de 13.200 toneladas, com possibilidade de variações para mais ou para menos.

4.1.3.1. O volume mínimo por pedido para entrega será de 100 toneladas.

4.1.4. Os locais de entrega: A entrega do material ocorrerá em terrenos e/ou vias públicas situadas no município de Itapoá, e/ou no pátio próprio localizado na Estrada Bananal, n.º 230, bairro Saí Mirim, Itapoá/SC, conforme demanda apresentada. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Excepcionalmente, poderá ser solicitado o fornecimento em finais de semana e feriados, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **VILSON VANDERLINE**, portador do CPF nº ***.085.869-** e matrícula nº 2399, cientificado através de RRC da Secretaria de Infraestrutura, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.2.1 A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **EDER DA CUNHA SPECK**, portador do CPF nº ***. 230.779-** e matrícula nº 1142798, cientificado através de RRC da Secretaria de Infraestrutura, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.2.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **JACIR JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº ***. 732.629-** e matrícula nº 63156-6, cientificado através de RRC da Secretaria de Agricultura e Pesca, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.2.3. A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **VALÉRIO PACHECO**, portador do CPF nº ***. 684.559-** e matrícula nº 151-1, cientificado através de RRC da Secretaria de Agricultura e Pesca, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e locais previstos no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por item, observadas as margens de preferências legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Infraestrutura	165	11	001	0015	0451	0009	2076	150070000000	333903051
Sec. de Agricultura e Pesca	103	09	001	0020	0451	0012	2038	150070000000	333903051

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há** previsão de utilização de recursos da união

Itapoá, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAREZ ANTONIO SANTIN**
Data: 18/06/2025 13:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAREZ ANTÔNIO SANTIN
Secretário de Agricultura e Pesca

DIOGO
EDUARDO DE
LATORRE
GONCALVES:008
91695060
Assinado de forma
digital por DIOGO
EDUARDO DE LATORRE
GONCALVES:00891695
060
Dados: 2025.06.18
13:13:41 -03'00'

DIOGO EDUARDO DE LATORRE
Secretário de Infraestrutura